PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 116/2022

Piumhi, 20 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R$168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, requerendo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, moldes do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

PAULO CESAR VAZ:01336953101

Assinado de forma digital por PAULO CESAR VAZ:01336953101 Dados: 2022.05.20 15:03:33 -03'00'

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO
20/05/22 16:40 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 33/2.022

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R$168.00,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de **R$168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de auxílio financeiro objetivando reajustar os valores de plantão médico do hospital, para que não falte plantonista e seja mantido os atendimentos urgentes e emergenciais.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.36, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 20 de Maio de 2.022.

PAULO CESAR VAZ:01336953101

Assinado de forma digital por PAULO CESAR VAZ:01336953101
Dados: 2022.05.20 15:05:09 -03'00'

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº...../2.022

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R$168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências".

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de R$168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em quatro parcelas, para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, para auxílio financeiro objetivando reajustar os valores de plantão médico do hospital, para que não falte plantonista e seja mantido os atendimentos urgentes e emergenciais, conforme documento em anexo.

Conforme se observa conforme documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 20 de Maio de 2.022

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VAZ:01336953101 Assinado de forma digital por PAULO CESAR VAZ:01336953101 Dados: 2022.05.20 15:08:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	REPASSE SANTA CASA
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGÊNCIA	18/05/2022	FIM:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES	168.000,00		-
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	168.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	168.000,00	3.476.500,00	0,05%
	-	-	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
168.000,00	0,00	-168.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2587 DE 14/12/2021

DATA: 18/05/2022

Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA:18/05/2022

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal

Ofício nº: 1605/2022/DIR/SCMP

Piumhi-MG, 16 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
Município de Piumhi

Ref. Auxílio financeiro ao pagamento de plantões médicos

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI**, Instituição Filantrópica, reconhecida de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor José Soares de Melo, brasileiro, divorciado, farmacêutico/bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 124.081.746-00 e CI nº MG-7.054.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Zeca Soares, nº 88, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, vem, respeitosamente, por meio deste expor e requerer:

Como é de conhecimento geral, os índices inflacionários estão impactando de forma considerável a economia como um todo, gerando aumento de preços e redução do poder econômico da população.

As instituições hospitalares tem enfrentado sérios problemas com o aumento da demanda pós pandemia, as complicações do Covid e os surtos de dengue. No caso da Santa Casa de Piumhi ainda temos o agravante de que os valores de plantão estão muito defasados com relação ao mercado regional.

A Santa Casa de Piumhi opera mensalmente com um déficit financeiro médio de 250 mil reais, ocasionado pelo subfinanciamento do SUS, uma vez que 87% do atendimento do hospital são feitos para o Sistema Único de Saúde e não há remuneração que cubra o custo dos atendimentos.

No ano de 2022 devido a vedação legal devido ao período eleitoral o hospital não receberá emendas parlamentares, o que anualmente ajuda no custeio das despesas, gerando ainda mais dificuldade financeira.

Diante desse cenário é o presente para solicitar auxílio financeiro para os municípios da micro região para que possamos reajustar os valores de plantão médico do hospital, para que não falte plantonista e os atendimentos sejam mantidos, com a seguinte proposta:

Pronto Socorro e UTI:

PLANTÃO 12 H SEGUNDA A SEXTA = VALOR ATUAL: R$1.250,00 – VALOR NOVO:R$1.400,00

PLANTÃO 12 H SABADO E DOMINGO = VALOR ATUAL: R$1.350,00 – VALOR NOVO:R$1.600,00

Especialidades:

PLANTÃO 12 H SEGUNDA A DOMINGO= VALOR ATUAL: R$1.000,00 – VALOR NOVO:R$1.100,00

O valor total necessário para fazer o reajuste acima descrito é de R$62.500,00, estamos propondo o rateio do valor de R$46.000,00 pelos municípios da microrregião per capta, conforme descrito abaixo:

População Total: 77.308
Valor total do rateio: R$ 46.000,00
Valor por habitante: R$ 0,60

Divisão per capta por município:

MUNICIPIO	Nº DE HABITANTES	VALOR A REPASSAR MENSAL
PIUMHI	34.918	R$ 20.950,80
CAPITÓLIO	8.663	R$ 5.197,80
PIMENTA	8.688	R$ 5.212,80
GUAPÉ	14.258	R$ 8.554,80
VARGEM BONITA	2.148	R$ 1.288,80
DORESÓPOLIS	1.533	R$ 919,80
SÃO ROQUE DE MINAS	7.100	R$ 4.260,00

Solicitamos para o ano exercício de 2022, 8 parcelas do valor acima descrito referente aos meses de maio a dezembro de 2022, ou parcela única nos seguintes valores por município:

Piumhi – R$167.606,40
Capitólio – R$41.582,40
Pimenta – R$41.702,40
Guapé – R$68.438,40
Vargem Bonita – R$10.310,40
Doresópolis – R$7.358,40
São Roque de Minas – R$34.080,00

Salientamos a importância desse auxílio financeiro para a manutenção dos serviços prestados pela Instituição e colocamo-nos à disposição para alinhamento de valores, prazos e demais pontos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE MELO:12408174600

Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE MELO:12408174600
Dados: 2022.05.17 13:55:23 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi
José Soares de Melo
Provedor